



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 02 / 11 / 2023

Cezar Nóbrega Soares
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.864 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Inclui, no Calendário Oficial de
Eventos Turísticos do Estado da
Paraíba, a tradicional Festa de Nossa
Senhora do Livramento, no município
de Livramento, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de
Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de Nossa
Senhora do Livramento, no município de Livramento, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de novembro de 2023; 135º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador